

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 002/2025
LEI Nº. 14.133/2021

PREÂMBULO	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL	002/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	TECNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS- GO
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>DATA: 07/08/2025</u> <u>HORÁRIO: 09h00min</u>
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA DA GO-330 E CICLOVIAS, QUE LIGA A CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO À CIDADE DE ANÁPOLIS/GO.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, Campo Limpo de Goiás
FUNDAMENTO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Campo Limpo de Goiás, no endereço https://campolimpodegoias.go.gov.br/ . A solicitação de informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, com endereço na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, até o 3º. (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para reunião de recebimento e abertura dos envelopes “1 - Proposta” e “2 - Documentação”.	
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta LICITAÇÃO , automaticamente, transferido para o proximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 002/2025

O Município de Campo Limpo de Goiás- GO, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe sob o regime por **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, do tipo **"TECNICA E PREÇO"**, será conduzida pela Sra. Vivian Maria de Godoi Hilario, designada pelo Decreto nº 028/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei nº14.133/2021**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-Go, através do endereço eletrônico <https://campolimpodegoias.go.gov.br/> ou solicitado através do e- mail licitacaopmcl@outlook.com e também poderá ser adquirido no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizado no prédio do Prefeitura na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás (Sala de Licitações), em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://campolimpodegoias.go.gov.br/> no site da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA DA GO-330 E CICLOVIAS, QUE LIGA A CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO À CIDADE DE ANÁPOLIS/GO.**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

O objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao Termo de Referência e ao Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Da realização na forma presencial:

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no Município de Campo Limpo de Goiás-Go onde a localidade é dificultoso seu acesso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecera o planejamento logístico, o qual ira deter de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

A Agente de contratação e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pelo Decreto nº 028/2025 para integrante do presente processo.

A utilização da forma presencial na Concorrência Publica se justifica mediante Decreto Municipal nº736/2024 e tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Campo Limpo de Goiás – GO, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis)anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. A devida motivação consta do termo de referência, parte integrante do presente edital.

Importante assim considerando o disposto no Decreto Municipal nº 736/2024, que regulamenta o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo as diretrizes para a realização de licitações na forma eletrônica e presencial, justificando-se a necessidade de realização do presente certame na modalidade presencial pelos seguintes motivos:

A complexidade do objeto e necessidade de diligências presenciais (Art. 4º, I): A contratação em questão envolve a execução de serviços de alta complexidade técnica, que demandam a realização de diligências presenciais para a adequada análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. As diligências presenciais serão essenciais para a verificação *in loco* de aspectos técnicos, funcionais e qualitativos relacionados à execução dos projetos, que não poderiam ser avaliados satisfatoriamente por meio remoto, dada a especificidade e complexidade dos serviços envolvidos.

Ainda nesse sentido, faz-se necessário a realização de exame de documentos físicos (Art. 4º, II), para a perfeita avaliação da qualificação técnica dos licitantes e da conformidade de suas propostas, sendo imprescindível o exame presencial de documentos físicos, tais como atestados de capacidade técnica, acervos técnicos, registros em entidades profissionais competentes, além de plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos técnicos relacionados ao objeto licitado. A análise desses documentos demanda a verificação de aspectos formais, como autenticidade de assinaturas e autenticações, bem como de aspectos técnicos e de conteúdo, que não poderiam ser realizados de modo satisfatório por meio eletrônico. A presença dos licitante auxiliará na análise e tomada de decisões, sanando dúvidas que eventualmetne poderão ocorrer.

Ainda dever ser considerado o art. 4º, V do referido decreto, vez que o diante do exposto, considerando as características específicas do objeto licitado, as limitações técnicas enfrentadas e a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, entende-se plenamente justificada a realização da presente licitação na modalidade presencial, em estrita observância às disposições do Decreto Municipal nº 736/2024 e da Lei nº 14.133/2021.

2.1 Pedido de esclarecimento e demais condições:

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacaopmcl@outlook.com em horário comercial das 08:00min às 11:00min e das 13:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

A Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO: <https://campolimpodegoias.go.gov.br/>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

A empresa vencedora, se compromete a prestar e entregar os projetos a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme prazo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

O Regime de Execução será de EMPREITADA GLOBAL, TECNICA E PREÇO.

O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, primeiro será avaliado se as empresas interessadas possuem documentação suficiente para participar do certame;

O ENVELOPE Nº2- PROPOSTA TÉCNICA, será avaliado pela Comissão de Licitação, em conjunto com a área técnica competente, levando em conta o atendimento dos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, objetivando pontuar essas propostas para fins de compor a Nota Final das licitantes, justificando a pontuação atribuída;

E por ultimo não menos importante o ENVELOPE Nº3- PROPOSTA FINANCEIRA, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, em algarismos e por extenso, de forma precisa e limitada ao objeto do Estudo técnico Preliminar

As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: **<https://campolimpodegoias.go.gov.br/>** dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacaopmcl@outlook.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

O VALOR ESTIMADO GLOBAL DA LICITAÇÃO SERÁ DE **R\$ 1.666.646,56 (Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da obra a que se refere o presente Edital correrão por conta de recursos provenientes do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO, que será consignado no Orçamento Programa vigente da seguinte dotação orçamentária: 02.06.00.000 – Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, Transporte- Ficha: 0111 – Manutenção das Atividades da SEMAT – Outros Serviços de Terceiros- Dotação completa: 02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.39- Subelemento: 5 – Serviços Técnicos Profissionais- Fonte de Recurso: 123 – Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-Go. ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação o, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Campo Limpo de Goiás-GO até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 4.3.1.

É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FORMA DE APRESENTAÇÃO

Envelope. O ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ, telefone e e-

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

mail), a referência ao Município de Campo Limpo de Goiás – GO e o número de telefone pra contato.

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE
GOIÁS-GO (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)
EMAIL E TELEFONE

Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Qualificação econômico-financeira

Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60

(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).;

Se o licitante não for sediado no Estado de Goiás, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

HABILITAÇÃO TECNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL:

Certidão de registro ou inscrição no CREA, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente; Documento necessário para garantir que o responsável técnico pela obra e a empresa estejam devidamente registrados no conselho de classe de Engenharia, para comprovação que estão aptos tecnicamente para o desenvolvimento dos serviços técnicos especializados dentro das suas atribuições profissionais;

Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**;

Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em **FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**;

6.ENVELOPE DE PROPOSTA TECNICA

O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TECNICA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Prefeitura Municipal de Campo de Limpo de Goiás-GO e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TECNICA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE
GOIÁS-GO (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)
EMAIL E TELEFONE

A proposta técnica deverá seguir os criterios estipulados no ETP que estara em anexo no edital.

7.ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA

O ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Prefeitura Municipal de Campo de Limpo de Goiás-GO e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE
GOIÁS-GO (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)
EMAIL E TELEFONE

A proposta financeira deverá seguir os criterios estipulados no ETP que estara em anexo no edital.

8. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPE E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1, 2 E 3 e na sequência procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Agente de Contratação, na forma dos itens 8.1.1 a 8.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

Aceitação Tácita. A entrega dos envelopes à Agente de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

Abertura dos Envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO JURIDICA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Após análise dos envelope de Habilitação as empresas que tiverem habilitadas, passaram para abertura dos ENVELOPES Nº2 de proposta técnica e ENVELOPE Nº3 de proposta financeira.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Análise. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA** o julgamento das Propostas será realizado pela Comissão de Licitação, em conjunto com a área técnica competente, levando em conta o atendimento dos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, objetivando pontuar essas propostas para fins de

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

compor a Nota Final das licitantes, justificando a pontuação atribuída, conforme criterios abaixo:

A avaliação das Propostas Técnicas será feita levando-se em consideração a clareza e objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações ao Estudo Técnico Preliminar e respectivo Estudo Técnico Preliminar e a confiabilidade e a experiência da licitante e da equipe técnica principal apresentada.

Serão atribuídas, a cada alínea, notas de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas estar constituídas de elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas calculadas serão, quando for o caso, arredondadas, até os centésimos, consoante norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

Para efeito de pontuação de cada item, são atribuídos a cada uma de suas alíneas:

1. Conhecimento do Problema → Valor Máximo = 25 pontos

A licitante deverá demonstrar, através de uma dissertação de, no máximo 20 (vinte) folhas, o pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar e constantes neste Estudo técnico Preliminar. Devem ser abordadas as peculiaridades dos serviços relacionados nesse ETP, de maneira geral. Deverá ainda ser demonstrado o conhecimento dos procedimentos específicos a serem executados.

Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando-se os seguintes quesitos:

Quesito	Discriminação: Conhecimento da Região e do Trecho	Pontos
A.1	Conhecimento da situação geográfica.	5
A.2	Conhecimento do tipo de solo.	5
A.3	Conhecimento do relevo, traçado e alternativas	7
A.4	Conhecimento dos mananciais de jazidas de solo, pedreira e areal.	8
	Total	25

2. Plano de Trabalho e Metodologia → Valor Máximo = 25 pontos

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática proposta para o gerenciamento, com no máximo de 30 (trinta) folhas, salientando-se, que só serão analisadas as primeiras 30 (trinta) folhas apresentadas, desprezando-se as demais. O Plano de Trabalho deverá apreciar:

- A Metodologia proposta para o gerenciamento previstos neste Estudo Técnico Preliminar, com a estrutura técnico-operacional proposta pela licitante, incluindo processos, técnicas, equipamentos, fluxograma e cronograma de atividades.

- A estrutura da Equipe Técnica de apoio à elaboração do projeto deverá especificar a atuação de cada um, bem como o fluxo do organograma para acompanhamento das etapas na elaboração dos serviços a serem contratados. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando-se os seguintes quesitos:

Quesito	Discriminação	Pontos
2.1	Plano de Trabalho	
2.1.1	Descrição geral dos serviços e definição das atividades pertinentes;	5
2.1.2	Cronograma geral e específico das fases do serviço, indicando em cada fase o período total e o período de cada uma das atividades que as compõem;	5
2.1.3	Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas e definição das atribuições e responsabilidades das equipes;	5
2.2	Metodologia;	
2.2.1	Descrição das técnicas e métodos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades;	5
2.2.2	Apresentação de metodologia de aprovação de projeto padrão GOINFRA (CHECK LIST);	5
	Total	25

Os quesitos do Conhecimento do Problema (A) e do Plano de Trabalho e Metodologia (B) serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência
- Clareza

- Objetividade
- Inovação
- Apresentação
- Inter-relacionamento entre atividades

Os quesitos do Conhecimento do Problema (A) e do Plano de Trabalho e Metodologia (B) serão avaliados a partir de dois critérios: ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE E NÃO ATENDE.

Em caso de ATENDE, será considerado o valor máximo do subitem e em caso de NÃO ATENDE, será considerado o valor mínimo do subitem.

ATENDE (valor máximo).

ATENDE PARCIALMENTE (valor médio = metade da nota).

NÃO ATENDE (valor mínimo= zero)

3. Capacidade e Experiência Técnica da Empresa → Valor Máximo = 20 pontos

Deverão ser relacionados os trabalhos desenvolvidos pela empresa licitante, devidamente comprovados através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contemplando os seguintes itens:

- Elaboração de Projeto Rodoviário aprovado na GOINFRA: sendo 10,00 pontos para o atestado apresentado. Pontuação Máxima de 10,00 pontos.
- Elaboração de estudos hidrológicos contemplando modelagem hidrodinâmica: sendo 10,00 pontos para o atestado apresentado. Pontuação Máxima de 10,00 pontos.

Na comprovação dos projetos padrão GOINFRA, serão considerados aqueles a partir de 2018, pertinentes a última norma em vigor junto ao referido órgão, ou seja, a última IP (instrução de projeto), pois o objeto pretendido deverá ser aprovado no referido órgão.

4. Capacidade e Experiência da Equipe Técnica Principal → Valor Máximo = 30 pontos

Apresentação da Equipe Técnica Principal para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando, nominalmente, os

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

profissionais com dedicação permanente e os profissionais com dedicação não contínua da equipe relacionada pela licitante para atender o Estudo Técnico Preliminar.

Todos os profissionais nominados que não tenham vínculo empregatício com a licitante deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, além das respectivas fichas curriculares.

O profissional cujo currículo for apresentado nas condições anteriores deverá participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado à licitante. A eventual modificação de profissional alocado na equipe técnica que irá executar os trabalhos deverá ser por profissional de igual qualificação à pontuada nesta Concorrência, bem como com prévio conhecimento e aprovação do município.

Todos os profissionais mencionados acima deverão apresentar suas respectivas ART's/RRT's das atividades desempenhadas anteriormente perante a GOINFRA inerentes às suas atribuições.

Serão atribuídas notas para a Equipe Técnica Principal, no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando-se o seguinte:

Quesito	Discriminação: Equipe Técnica de Nível Superior	Pontos
4.1	Engenheiro supervisor/coordenador	10
	Experiência na função ≥ 10 anos	10
	Experiência < 10 e ≥ 5 anos	5
	Experiência < 5 anos	2
4.2	Engenheiro de campo e pavimentação	10
	Experiência na função ≥ 10 anos	10
	Experiência < 10 e ≥ 5 anos	5
	Experiência < 5 anos	2
4.3	Especialista ambiental	10
	Experiência na função ≥ 10 anos	10

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

	Experiência < 10 e ≥ 5 anos	5
	Experiência < 5 anos	2
	Total	30

Quadro Final de Pontuação da Proposta Técnica

Item	Descrição	Pontuação
A	Conhecimento do Problema	25
B	Plano de Trabalho e Metodologia	25
C	Experiência da Empresa	20
D	Experiência Equipe Técnica Principal	30
	Total	100

FASE DE EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

I) Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

I.1 - O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Comissão de Licitação, em conjunto com a área técnica competente, levando em conta o atendimento dos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, objetivando pontuar essas propostas para fins de compor a Nota Final das licitantes, justificando a pontuação atribuída.

I.2 - Serão desclassificadas as Licitantes que fizerem em sua Proposta Técnica qualquer referência ao conteúdo da Proposta de Preços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

1.3 - Serão desclassificadas as Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste Estudo técnico Preliminar.

1.4 - A Pontuação Técnica (PT) corresponde a 70% (setenta por cento) da composição da Pontuação Final (PF).

1.5 - As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{Mp}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

1.6) A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 7,0) + (NF \times 3,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada

Final NPT = Nota da Proposta

Técnica

7,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

1.7) – Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Estudo técnico Preliminar e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

1.8) – A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Estudo técnico Preliminar.

l.9) – Finalizados os trabalhos desta fase, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório com as notas atribuídas, em ordem decrescente, para divulgação, ocasião em que se dará ciência da pontuação obtida e classificação, ou não, das empresas, devolvendo à(s) desclassificada(s) o(s) respectivo(s) invólucro(s) nº 3 – Proposta de Preços, inviolado, passando, em seguida, à abertura dos invólucros relativos às Propostas de Preços das licitantes classificadas.

ENVELOPE Nº3- PROPOSTA FINANCEIRA o julgamento das Propostas será realizado pela Comissão de Licitação, em conjunto com a área técnica competente, levando em conta o atendimento dos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, objetivando pontuar essas propostas para fins de compor a Nota Final das licitantes, justificando a pontuação atribuída, conforme criterios abaixo:

A proposta financeira devera ser apresentada, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Estudo técnico Preliminar.

n) - Deverá constar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura, descrita no preâmbulo deste Estudo técnico Preliminar. Se a proposta não informar este prazo, será está a validade considerada.

o) - Deverá constar declaração expressa de que, nos preços cotados, estão inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, excetuando-se, tão-somente, as despesas que serão pagas pela PREFEITURA.

p) - A proposta deverá conter preço mensal e anual, em algarismos e por extenso, de forma precisa e limitada ao objeto do Estudo técnico Preliminar. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

q) - É de inteira responsabilidade da proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

r) - Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$), conforme art. 12, Lei nº. 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.

s) -. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Estudo técnico Preliminar, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Não serão aceitas propostas parciais de prestação de serviços.

t) -. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações de preços.

u) -. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{Mp}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas

Financeiras apresentadas

Diligências Complementares. A Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

CrITÉRIOS de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Agente de Contratação dará o certame por encerrado,

devidamente lavrado em ata.

Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 2 e 3 – PROPOSTAS, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10. CRITERIOS DE DESEMPATE

Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens.

Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

O disposto nos itens 11.1 a 11.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5 deste edital).

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 60, paragrafo unico da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RESULTADO DO CERTAME

Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e Qualificação Técnica atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

A decisão será apresentada pela Agente de Contratação e lavrada em ata.

A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recursos. Os atos praticados pela Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

Os recursos devem ser protocolados na sede da Prefeitura de Campo Limpo de Goiás-GO – Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás, em dias e horários de expediente ou através do e-mail: licitacaopmcl@outlook.com

Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura 01 (um) dia após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na imprensa oficial.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Campo Limpo de Goiás-GO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não

realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo de Goiás – GO.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Campo de Limpo de Goiás-GO pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

- O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 17.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

- As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

- As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseada em uma avaliação cuidadosa, sempre visando o interesse público, a eficiência do serviço e a conformidade com as normas legais e éticas, foi decidido pelo não parcelamento da contratação, tendo em vista a continuidade e especificidade dos serviços que exige uma abordagem consistente e unificada, favorecendo a não divisão do contrato.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Importante mencionar que o gerenciamento de múltiplos contratos com diferentes prestadores de serviços pode levar a variações na qualidade e na abordagem, um único contrato facilita o controle de qualidade e a uniformidade do serviço. Somado a isso, menos contratos significam menor carga administrativa na gestão, monitoramento e avaliação dos serviços.

16. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A forma de pagamento está detalhado no Termo de Referência em anexo

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Prazo. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo e-mail licitacaopmcl@outlook.com local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

18. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:

Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 24.2. Observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 23.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Na hipótese do inciso II do caput do item 24.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 22.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão solucionados pela Agente de Contratação.

Será competente o foro da Comarca do Município de Anápolis - Go, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Campo Limpo de Goiás, GO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Agente de Contratação

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O escopo dos serviços, objeto deste TR, contempla **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA DA GO-330 E CICLOVIAS, QUE LIGA A CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO À CIDADE DE ANÁPOLIS/GO.**

Os serviços a serem executados serão:
1- CONFORME PLANILHA DESCRITA ABAIXO:

 SERVIÇOS DE PROJETO ENGENHARIA RODOVIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS Rua Jerônimo P Silva, 48 - S Central, Campo Limpo de Goiás - GO, 75160-000							
CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO		TABELA	T290 - FEV/25		
CPF/CNPJ		CNPJ 01.298.330/0001-78		CPF/CNPJ			
OBRA		SERVIÇOS DE PROJETO DE RODOVIAS E CICLOVIAS		BDI	Valores com BDI - BDI: 45,03%		
					CONTRATO		
ÍTEM	FONTE / CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE ORÇAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇO					
1.1	GOINFRA - T290-45874	PROJETO RODOVIÁRIO - DUPLICAÇÃO - RELEVO ONDULADO - FAIXA DE 5 A ABAIXO DE 15 KM	GO 330 ENTRE CAMPO LIMPO DE GOIÁS E ANÁPOLIS.	KM	13,00	90.986,02	1.182.818,26
1.2	COMP 001	PROJETO ENGENHARIA CICLOVIA - RELEVO ONDULADO	GO 330	KM	3,90	26.885,10	104.851,91
1.2	GOINFRA - T290-45866	PROJETO RODOVIÁRIO - RESTAURAÇÃO - FAIXA DE 5 A ABAIXO DE 15 KM	GO 330 ENTRE CAMPO LIMPO DE GOIÁS E ANÁPOLIS.	KM	13,00	29.152,03	378.976,39
							R\$ 1.666.646,56
		Descritivo: para a rodovia é considerado uma faixa de 7,2 m de largura de faixa para ciclovia é considerado 3 m de faixa, sendo assim foi feito o ponderamento de 3,0 para encontrar o valor de projeto para ciclovia					

2 - FORMA DE ENTREGA DOS TRABALHOS:

TODOS ESTES SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS OS PROJETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS E RECOMENDAÇÕES DA GOINFRA.

01 VIA DO TRABALHO IMPRESSO E ASSINADO.

01 VIA DO TRABALHO EM ARQUIVEIS EDITÁVEIS SEM CHAVE DE SEGURANÇA.

3 - FORMA DE PAGAMENTO

- MEDIÇÕES EXECUTADAS EM FORMA DE MEDIÇÃO ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SEGUINTE MANEIRA:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Distribuição de medição			
Valor total	100,00%	R\$	1.666.646,56
Etapas Iniciais	15,00%	R\$	249.996,98
Cronograma de projeto	5,00%	R\$	83.332,33
Plano de Trabalho	10,00%	R\$	166.664,66
Etapas 01	25,00%	R\$	416.661,64
Estudo de Traçado	6,25%	R\$	104.165,41
Estudos Geológicos	6,25%	R\$	104.165,41
Estudo de Tráfego	6,25%	R\$	104.165,41
Estudos Topográficos	6,25%	R\$	104.165,41
Etapas 02	10,00%	R\$	166.664,66
Estudos Hidrológicos	3,33%	R\$	55.554,89
Projeto Geométrico	3,33%	R\$	55.554,89
Projeto de Desapropriação	3,33%	R\$	55.554,89
Etapas 03	25,00%	R\$	416.661,64
Estudos Geotécnicos	25,00%	R\$	416.661,64
Etapas 04	15,00%	R\$	249.996,98
Projeto de Terraplenagem	1,88%	R\$	31.249,62
Projeto de Pavimentação	1,88%	R\$	31.249,62
Projeto de Drenagem	1,88%	R\$	31.249,62
Projeto de Sinalização	1,88%	R\$	31.249,62
Projeto de Obras Complementares	1,88%	R\$	31.249,62
Projetos de OAC	1,88%	R\$	31.249,62
Projetos de OAE	1,88%	R\$	31.249,62
Projeto de Componente Ambiental	1,88%	R\$	31.249,62
Etapas 05	10,00%	R\$	166.664,66
Orçamentos	5,00%	R\$	83.332,33
Minuta final	5,00%	R\$	83.332,33
As medições ocorrerão de acordo com as entregas previstas nas etapas acima.			

4 - VALIDADE DA PROPOSTA.

ESTA PROPOSTA DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE SESSENTA DIAS.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- PRAZO MÁXIMO DE 180 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

5 – ORÇAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028



PREFEITURA DE
CAMPO LIMPO
DE GOIÁS
TRANSFORMAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE

SERVIÇOS DE PROJETO ENGENHARIA RODOVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Rua Jerônimo P Silva, 48 - S Central, Campo Limpo de Goiás - GO, 75160-000

CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO		TABELA	T290 - FEV/25		
CPF/CNPJ		CNPJ 01.298.330/0001-78		CPF/CNPJ			
OBRA		SERVIÇOS DE PROJETO DE RODOVIAS E CICLOVIAS		BDI	Valores com BDI - BDI: 45,03%		

					CONTRATO		
ÍTEM	FONTE / CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE ORÇAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇO					
1.1	GOINFRA - T290 45874	PROJETO RODOVIÁRIO - DUPLICAÇÃO - RELEVO ONDULADO - FAIXA DE 5 A ABAIXO DE 15 KM	GO 330 ENTRE CAMPO LIMPO DE GOIÁS E ANÁPOLIS.	KM	13,00	90.986,02	1.182.818,26
1.2	COMP 001	PROJETO ENGENHARIA CICLOVIA -RELEVO ONDULADO	GO 330	KM	3,90	26.885,10	104.851,91
1.2	GOINFRA - T290 45866	PROJETO RODOVIÁRIO - RESTAURAÇÃO - FAIXA DE 5 A ABAIXO DE 15 KM	GO 330 ENTRE CAMPO LIMPO DE GOIÁS E ANÁPOLIS.	KM	13,00	29.152,03	378.976,39
							R\$ 1.666.646,56

Descritivo: para a rodovia é considerado uma faixa de 7,2 m de largura de faixa

para ciclovia é considerado 3 m de faixa, sendo assim foi feito o ponderamento de 3,0

para encontrar o valor de projeto para ciclovia

DEFINIDO O VALOR REFERENCIAL MÁXIMO DE:
R\$ 1.666.646,56 (Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CONFORME PLANILHAS APRESENTADAS.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SERVIÇO TÉCNICO A SER DESENVOLVIDO SERÁ SUPERVISIONADO PELA ENGENHARIA DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

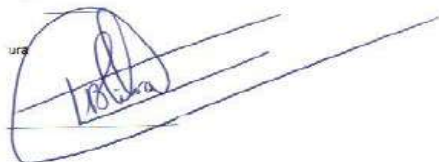
A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE TOTAL DOS SERVIÇOS, BEM COMO PELA QUALIDADE DOS **LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS**, NO QUE DIZ RESPEITO À OBSERVÂNCIA DE NORMAS TÉCNICAS E CÓDIGOS PROFISSIONAIS.

A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELOS CUSTOS INDIRETOS COMO TRANSPORTES, FRETES, EQUIPE TECNICA, EQUIPAMENTOS, ESTADIAS, REFEIÇÕES. IMPOSTOS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA A PERFEITA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE SE EXIGIR DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL A SER ANEXADA AO PROJETO, SE SOLICITADA PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ENG CIVIL TARSO BARREIRA SILVA
CREA/GO 6.921/D
FISCALIZAÇÃO MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS - GO

ANEXO II
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA DA GO-330 E CICLOVIAS, QUE LIGA A CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO À CIDADE DE ANÁPOLIS/GO.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021)

A necessidade da contratação de uma empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIA PAVIMENTADA DA GO-330 E CICLOVIAS, QUE LIGA A CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO À CIDADE DE ANÁPOLIS/GO é considerando que essas vias são fundamentais para o acesso a bens, a expansão de mercados e o transporte de cargas e de passageiros.

As obras decorrentes dos projetos contratados deverão atender aos critérios de resistência, conforto, segurança e vida útil das rodovias, conforme os princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos, atendendo todas as normativas técnicas e padrões da GOINFRA.

2.1 METODOS, ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

A) Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia, geotécnico, topográfico e hidrológico para implantação de trechos de rodovia pavimentada GO-330 e ciclovias – PADRÃO GOINFRA - totalizando aproximadamente 16,90 km, sendo 13,00 KM de duplicação e restauração em região ondulada e 3,9 KM de ciclovia relevo ondulado, conforme especificações abaixo:

- Estudos Topográficos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos Hidráulicos e Modelagem Hidrodinâmica para verificação de OACs e OAEs existentes;
- Estudos Geotécnicos;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Duplicação;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares;
- Projeto de Ciclovia;

OS PROJETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS E RECOMENDAÇÕES DA GOINFRA.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO. (Art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021)

O Município de Campo Limpo possui Plano Anual de Contratações no ano de 2025, Centro de Custo: 02.06.00.000 – Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, Transporte

Ficha: 0111 – Manutenção das Atividades da SEMAT – Outros Serviços de Terceiros

Dotação completa: 02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.39

Subelemento: 5 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 123 – Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua especialização em projetos aprovados na GOINFRA, além dos seguintes documentos de habilitação para sua contratação:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, com as últimas alterações;
- b) Documento de identificação do administrador da empresa e do representado, deste último quando for o caso;
- c) Se microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição ou Declaração do Simples Nacional, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas. A não entrega do documento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- e) Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

h) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL:

h) Certidão de registro ou inscrição no CREA, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente; **Documento necessário para garantir que o responsável técnico pela obra e a empresa estejam devidamente registrados no conselho de classe de Engenharia, para comprovação que estão aptos tecnicamente para o desenvolvimento dos serviços técnicos especializados dentro das suas atribuições profissionais;**

i) A avaliação das Propostas Técnicas será feita levando-se em consideração a clareza e objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações ao Estudo Técnico Preliminar e respectivo Estudo Técnico Preliminar e a confiabilidade e a experiência da licitante e da equipe técnica principal apresentada.

j) – Serão atribuídas, a cada alínea, notas de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas estar constituídas de elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas calculadas serão, quando for o caso, arredondadas, até os centésimos, consoante norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

k) – Para efeito de pontuação de cada item, são atribuídos a cada uma de suas alíneas:

1. Conhecimento do Problema → Valor Máximo = 25 pontos

A licitante deverá demonstrar, através de uma dissertação de, no máximo 20 (vinte) folhas, o pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar e constantes neste Estudo técnico Preliminar. Devem ser abordadas as peculiaridades dos serviços relacionados nesse ETP, de maneira geral. Deverá

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ainda ser demonstrado o conhecimento dos procedimentos específicos a serem executados.

Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando-se os seguintes quesitos:

Quesito	Discriminação: Conhecimento da Região e do Trecho	Pontos
A.1	Conhecimento da situação geográfica.	5
A.2	Conhecimento do tipo de solo.	5
A.3	Conhecimento do relevo, traçado e alternativas	7
A.4	Conhecimento dos mananciais de jazidas de solo, pedreira e areal.	8
	Total	25

2. Plano de Trabalho e Metodologia → Valor Máximo = 25 pontos

O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática proposta para o gerenciamento, com no máximo de 30 (trinta) folhas, salientando-se, que só serão analisadas as primeiras 30 (trinta) folhas apresentadas, desprezando-se as demais. O Plano de Trabalho deverá apreciar:

- A Metodologia proposta para o gerenciamento previstos neste Estudo Técnico Preliminar, com a estrutura técnico-operacional proposta pela licitante, incluindo processos, técnicas, equipamentos, fluxograma e cronograma de atividades.
- A estrutura da Equipe Técnica de apoio à elaboração do projeto deverá especificar a atuação de cada um, bem como o fluxo do organograma para acompanhamento das etapas na elaboração dos serviços a serem contratados. Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando-se os seguintes quesitos:

Quesito	Discriminação	Pontos
2.1	Plano de Trabalho	
2.1.1	Descrição geral dos serviços e definição das atividades pertinentes;	5
2.1.2	Cronograma geral e específico das fases do serviço, indicando em cada fase o período total e o período de cada uma das atividades que as compõem;	5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

2.1.3	Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas e definição das atribuições e responsabilidades das equipes;	5
2.2	Metodologia;	
2.2.1	Descrição das técnicas e métodos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades;	5
2.2.2	Apresentação de metodologia de aprovação de projeto padrão GOINFRA (CHECK LIST);	5
	Total	25

Os quesitos do Conhecimento do Problema (A) e do Plano de Trabalho e Metodologia (B) serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência
- Clareza
- Objetividade
- Inovação
- Apresentação
- Inter-relacionamento entre atividades

Os quesitos do Conhecimento do Problema (A) e do Plano de Trabalho e Metodologia (B) serão avaliados a partir de dois critérios: ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE E NÃO ATENDE.

Em caso de ATENDE, será considerado o valor máximo do subitem e em caso de NÃO ATENDE, será considerado o valor mínimo do subitem.

ATENDE (valor máximo).

ATENDE PARCIALMENTE (valor médio = metade da nota).

NÃO ATENDE (valor mínimo= zero)

3. Capacidade e Experiência Técnica da Empresa → Valor Máximo = 20 pontos

Deverão ser relacionados os trabalhos desenvolvidos pela empresa licitante, devidamente comprovados através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contemplando os seguintes itens:

- Elaboração de Projeto Rodoviário aprovado na GOINFRA: sendo 10,00 pontos para o atestado apresentado. Pontuação Máxima de 10,00 pontos.
- Elaboração de estudos hidrológicos contemplando modelagem hidrodinâmica: sendo 10,00 pontos para o atestado apresentado. Pontuação Máxima de 10,00 pontos.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Na comprovação dos projetos padrão GOINFRA, serão considerados aqueles a partir de 2018, pertinentes a última norma em vigor junto ao referido órgão, ou seja, a última IP (instrução de projeto), pois o objeto pretendido deverá ser aprovado no referido órgão.

4. Capacidade e Experiência da Equipe Técnica Principal → Valor Máximo = 30 pontos

Apresentação da Equipe Técnica Principal para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando, nominalmente, os profissionais com dedicação permanente e os profissionais com dedicação não contínua da equipe relacionada pela licitante para atender o Estudo Técnico Preliminar.

Todos os profissionais nominados que não tenham vínculo empregatício com a licitante deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, além das respectivas fichas curriculares.

O profissional cujo currículo for apresentado nas condições anteriores deverá participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado à licitante. A eventual modificação de profissional alocado na equipe técnica que irá executar os trabalhos deverá ser por profissional de igual qualificação à pontuada nesta Concorrência, bem como com prévio conhecimento e aprovação do município.

Todos os profissionais mencionados acima deverão apresentar suas respectivas ART's/RRT's das atividades desempenhadas anteriormente perante a GOINFRA inerentes às suas atribuições.

Serão atribuídas notas para a Equipe Técnica Principal, no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando-se o seguinte:

Quesito	Discriminação: Equipe Técnica de Nível Superior	Pontos
4.1	Engenheiro supervisor/coordenador	10
	Experiência na função ≥ 10 anos	10
	Experiência < 10 e ≥ 5 anos	5
	Experiência < 5 anos	2
4.2	Engenheiro de campo e pavimentação	10
	Experiência na função ≥ 10 anos	10
	Experiência < 10 e ≥ 5 anos	5
	Experiência < 5 anos	2
4.3	Especialista ambiental	10
	Experiência na função ≥ 10 anos	10

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

	Experiência < 10 e ≥ 5 anos	5
	Experiência < 5 anos	2
	Total	30

Quadro Final de Pontuação da Proposta Técnica

Item	Descrição	Pontuação
A	Conhecimento do Problema	25
B	Plano de Trabalho e Metodologia	25
C	Experiência da Empresa	20
D	Experiência Equipe Técnica Principal	30
	Total	100

FASE DE EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

I) Os documentos que compõem a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 – deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

I.1 - O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Comissão de Licitação, em conjunto com a área técnica competente, levando em conta o atendimento dos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, objetivando pontuar essas propostas para fins de compor a Nota Final das licitantes, justificando a pontuação atribuída.

I.2 - Serão desclassificadas as Licitantes que fizerem em sua Proposta Técnica qualquer referência ao conteúdo da Proposta de Preços.

I.3 - Serão desclassificadas as Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste Estudo técnico Preliminar.

I.4 - A Pontuação Técnica (PT) corresponde a 70% (setenta por cento) da composição da Pontuação Final (PF).

I.5 - As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

$$NF = \frac{Mp}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras
apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

1.6) A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{MPF} = (\text{NPT} \times 7,0) + (\text{NF} \times 3,0)$$

Onde:

MPF = Média

Ponderada Final NPT =

Nota da Proposta Técnica

7,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

3,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

1.7) – Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Estudo técnico Preliminar e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

1.8) – A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Estudo técnico Preliminar.

1.9) – Finalizados os trabalhos desta fase, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório com as notas atribuídas, em ordem decrescente, para divulgação, ocasião em que se dará ciência da pontuação obtida e classificação, ou não, das empresas, devolvendo à(s) desclassificada(s) o(s) respectivo(s) invólucro(s) nº 3 – Proposta de Preços, inviolado, passando, em seguida, à abertura dos invólucros relativos às Propostas de Preços das licitantes classificadas.

FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

m) – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Estudo técnico Preliminar.

n) - Deverá constar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura, descrita no preâmbulo deste Estudo técnico Preliminar. Se a proposta não informar este prazo, será esta a validade considerada.

o) - Deverá constar declaração expressa de que, nos preços cotados, estão inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, excetuando-se, tão-somente, as despesas que serão pagas pela PREFEITURA.

p) - A proposta deverá conter preço mensal e anual, em algarismos e por extenso, de forma precisa e limitada ao objeto do Estudo técnico Preliminar. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

q) - É de inteira responsabilidade da proponente a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

r) - Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$), conforme art. 12, Lei nº. 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta.

s) - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Estudo técnico Preliminar, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Não serão aceitas propostas parciais de prestação de serviços.

t) - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações de preços.

u) - **As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes,**

sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{Mp}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras
apresentadas

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021)

Estima-se como necessária para o atendimento da necessidade apontada a contratação de 1 (uma) empresa para prestação de serviços ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA DA GO-330 E CICLOVIA, QUE LIGA A CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO À CIDADE DE ANÁPOLIS/GO.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021)

No presente caso, foi realizada pesquisa de preços conforme art. 23, incisos I e IV da Lei nº 14.133, de 2021, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, além disso foi realizada também planilha referencial máxima de valores, seguindo a tabela referencial da GOINFRA TABELA DE PROJETOS E CONSULTORIA - T290 - FEV/25 - MANUAL DE CUSTOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS - ED. 2024 -Data Base: 01/02/2025 - a serem cobrados por cada tipo de serviço.

 SERVIÇOS DE PROJETO ENGENHARIA RODOVIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS Rua Jerônimo P Silva, 48 - S Central, Campo Limpo de Goiás - GO, 75160-000							
CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO		TABELA	T290 - FEV/25		
CPF/CNPJ		CNPJ 01.298.330/0001-78		CPF/CNPJ			
OBRA		SERVIÇOS DE PROJETO DE RODOVIAS E CICLOVIAS		BDI	Valores com BDI - BDI: 45,03%		
					CONTRATO		
ÍTEM	FONTE / CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE ORÇAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇO					
1.1	GOINFRA - T290-45874	PROJETO RODOVIÁRIO - DUPLICAÇÃO - RELEVO ONDULADO - FAIXA DE 5 A ABAIXO DE 15 KM	GO 330 ENTRE CAMPO LIMPO DE GOIÁS E ANÁPOLIS.	KM	13,00	90.986,02	1.182.818,26
1.2	COMP 001	PROJETO ENGENHARIA CICLOVIA -RELEVO ONDULADO	GO 330	KM	3,90	26.885,10	104.851,91
1.2	GOINFRA - T290-45866	PROJETO RODOVIÁRIO - RESTAURAÇÃO - FAIXA DE 5 A ABAIXO DE 15 KM	GO 330 ENTRE CAMPO LIMPO DE GOIÁS E ANÁPOLIS.	KM	13,00	29.152,03	378.976,39
							R\$ 1.666.646,56
		Descritivo: para a rodovia é considerado uma faixa de 7,2 m de largura de faixa					
		para ciclovia é considerado 3 m de faixa, sendo assim foi feito o ponderamento de 3,0					
		para encontrar o valor de projeto para ciclovia					

OS LEVANTAMENTOS DEVERÃO APRESENTAR

Todos estes serviços deverão ser executados utilizando **OS PROJETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS E RECOMENDAÇÕES DA GOINFRA.**

QUADRO RESUMO

Definido o valor referencial máximo de R\$ **1.666.646,56** (Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme planilhas apresentadas.

Quanto a justificativa técnica, a escolha pela contratação de uma empresa especializada para prestar serviços **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA DA GO-330 E CICLOVIAS, QUE LIGA A CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO À CIDADE DE ANÁPOLIS/GO.**

E o município não dispõe em seu quadro interno de profissional qualificado para atender estas demandas, e nem contrato de prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos.

Do ponto de vista econômico, a contratação sob demanda é mais vantajosa que a ampliação da estrutura interna, evitando custos fixos com novos cargos, encargos trabalhistas e infraestrutura. Além disso, a serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA DA GO-330 E CICLOVIAS, QUE LIGA A CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO À CIDADE DE ANÁPOLIS/GO**, mas também resulta em significativas economias financeiras, mitigação de riscos e melhor gerenciamento de recursos, beneficiando a organização a longo prazo. Essa solução garante o suporte técnico necessário de forma eficiente e alinhada ao interesse público.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ **1.666.646,56** (Um Milhão e Seiscentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme planilhas apresentadas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratação de serviços técnicos especializados tem como objetivo fornecer serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA DA GO-330 E CICLOVIAS, QUE LIGA A CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO À CIDADE DE ANÁPOLIS/GO

Os serviços deverão ser executados com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Todas as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviços, ocorrerá por conta do contratado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021)

Baseada em uma avaliação cuidadosa, sempre visando o interesse público, a eficiência do serviço e a conformidade com as normas legais e éticas, foi decidido pelo não parcelamento da contratação, tendo em vista a continuidade e especificidade dos serviços que exige uma abordagem consistente e unificada, favorecendo a não divisão do contrato.

Importante mencionar que o gerenciamento de múltiplos contratos com diferentes prestadores de serviços pode levar a variações na qualidade e na abordagem, um único contrato facilita o controle de qualidade e a uniformidade do serviço. Somado a isso, menos contratos significam menor carga administrativa na gestão, monitoramento e avaliação dos serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratação de serviços técnicos especializado para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA DA GO-330 E CICLOVIAS, QUE LIGA A CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO À CIDADE DE ANÁPOLIS/GO, o município visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis. Do ponto de vista da economicidade, a solução contratada evita o aumento de custos fixos com a criação de novos cargos ou a manutenção de uma equipe interna altamente especializada,

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

o que geraria encargos trabalhistas e despesas adicionais com infraestrutura. Ao optar pela contratação sob demanda, o município poderá pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados, o que torna a solução mais eficiente financeiramente.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros será mais eficaz, já que a empresa contratada atuará com os recursos necessários para a execução dos serviços, sem que o município precise investir em estruturas adicionais.

Essa abordagem assegura uma gestão pública mais eficiente, sem comprometer a qualidade, técnica e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Campo Limpo.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021)

A presente contratação também se destina ao assessoramento dos servidores para a fiscalização e gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORA (Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021)

Importante considerar aspectos ambientais indiretos, tais como:

a) Os projetos executivos serão precedidos de estudos de impactos ambientais, que seguirão as normas vigentes de proteção do meio ambiente, com medidas mitigadoras para redução de riscos de impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021)

Dessa forma, considerando todo o estudo técnico preliminar, entendo que a contratação dos serviços técnicos ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOTÉCNICO, TOPOGRÁFICO E HIDROLÓGICO PARA DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRECHOS DE RODOVIA PAVIMENTADA DA GO-330 E CICLOVIAS, QUE LIGA A CIDADE DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO À CIDADE DE ANÁPOLIS/GO para o município para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos é plenamente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

adequada para atender suas necessidades específicas, garantindo conformidade legal, eficiência administrativa e representação jurídica qualificada, essenciais para o desempenho eficaz e responsável de suas funções institucionais.

Campo Limpo, 04 de junho de 2025.

ENGENHEIRO CIVIL TARSO BARREIRA SILVA
ENG. CIVIL CREA/GO 6921/D
FISCALIZAÇÃO

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(apresentada fora dos envelopes)

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º_____, sediada
____(endereço completo)____, interessado em participar da Concorrência nº
002/2025, Processo nº6902/2025, DECLARO, sob as penas da Lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL,
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NESTE EDITAL
(Apresentada fora do Envelope)**

Nome completo: _____ RG nº: ____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº **002/2025**, Processo nº **6902/2025**, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA N º002/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor

..... e do CPF nº , DECLARA para fins de participação no Concorrência Pública N^º**002/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., .. de de

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, representante legal do licitante

_____(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 002/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTERALIDADE DOS CUSTOS

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta financeira)

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante_(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 002/2025 , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 1 – “HABILITAÇÃO”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 002/2025, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

Nome completo:____RG nº:____ CPF nº:_____DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
CONCORRÊNCIA 002/2025**

A empresa_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida_____nº__, Setor/Bairro__, na cidade de___Estado de_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na_, portador da Carteira de Identidade nº___e CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência nº002/2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CONCORRÊNCIA 001/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e
.....do
.....CPF
nº, DECLARA para fins de participação na
Concorrência Nº. 002/2025, não ter recebido do Município de Campo Limpo
de Goiás-GO ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou
indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a
Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE
INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual
e Municipal.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO

Referência: Concorrência Pública n.º 002/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na

_____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____
_____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO, na Licitação realizada sob a modalidade de Concorrência Pública nº 002/2025, podendo paratanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____ -- GO, _____ de _____ de _____.

Nome do responsável legal
CPF:

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO
DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em atenção ao edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

_____, ____ de ____ de ____

Nome do responsável legal

CPF:

ANEXO XIV

MINUTA CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS- GO** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Estado de Goiás, neste ato representada pela Prefeita, **xxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliada na Cidade, portadora do CPF n.º....., doravante denominada "**CONTRATANTE**", e a empresa, pessoa jurídica de direito....., inscrita no CNPJ sob o número, com sede na,,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),,, residente e domiciliado(a) na,,, na cidade de, Estado, portador do CPF n.º, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública Presencial nº 002/2025**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui o objeto do presente, contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia, geotécnico, topográfico e hidrológico para duplicação e restauração de trechos de rodovia pavimentada da go-330 e ciclovias, que liga a cidade de campo limpo de goiás/go à cidade de anápolis/go.

Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência nº 002/2025, Processo nº6902/2025 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será de EMPREITADA GLOBAL, TECNICA E PREÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$_____ (_____.).

Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, Concorrência nº 002/2025.

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da planilha referencial.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Campo Limpo de Goiás- Go, que deverão onerar o presente exercício, conforme contas bancárias como segue: Dotação Orçamentária 02.06.00.000 – Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura, Transporte- Ficha: 0111 – Manutenção das Atividades da SEMAT – Outros Serviços de Terceiros- Dotação completa: 02.06.15.451.0402.2163.3.3.90.39- Subelemento: 5 – Serviços Técnicos Profissionais- Fonte de Recurso: 123 – Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 3 (TRÊS) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.

É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogará licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

A contratada deverá dar início de imediato a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante.

O Contrato terá a duração até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo

Provisório de Entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA SETIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas conforme ETP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços conforme no ETP e no TR;

Equipar todos os funcionários com EPI;

Arcar com todas as responsabilidades trabalhistas, bem como despesas, alimentação, hospedagens, combustível, compra de materiais e toda a mão de obra;

Responder por qualquer dano ou eventualidade que venha surgir durante a execução da obra;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Apresentar equipamentos em boas condições de uso para que não tenha nenhum atraso na execução do cronograma programado;

Emitir as devidas notas fiscais, relatórios fotográficos, diário de obras, dentre outros necessários para a execução do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Fiscalizar os serviços que estará sendo executado;

Nomear um Fiscal do contrato para ajudar a monitorar os trabalhos, bem como se necessário notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade;

Efetuar os pagamentos das notas fiscais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Notificar a CONTRATADA e recusar os serviços executados se necessário for;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas conforme cronogramas de entregas instaurado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na cláusula décima primeira, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada dos recolhimentos do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que

aceito pelo CONTRATANTE.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Campo Limpo de Goiás - GO, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo de Goiás- GO.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Campo Limpo de Goiás, Goiás pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município) , nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Anápolis/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Campo Limpo de Goiás-GO ---- de ---- de xxxxxx.

.....
CONTRATANTE

.....
FISCAL DA PREFEITURA
Engenheira Contratada

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____